



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

CPP – Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Acessibilidade, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos.

Cambé, 04 de junho de 2018.

## **SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de dispositivos para interromper o processo de sucção em piscinas e dá outras providências.

**Autoria:** Vereadora Fátima Serpeloni Hauly

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 04/JUN/2018 16:55 0000045988

### **I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

O Substitutivo 01 ao Projeto de Lei em análise, de autoria da Vereadora Fátima Serpeloni Hauly, tem por objetivo tornar as piscinas mais seguras, uma vez que o afogamento é a segunda causa de morte de crianças de um a nove anos de idade no Brasil. A obrigatoriedade desses equipamentos de segurança se faz necessária diante dos inúmeros acidentes constatados durante a utilização das piscinas, que muitas vezes resultam em óbitos, principalmente de crianças.

### **II – CONCLUSÃO DO RELATOR**

Inicialmente, compete à Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Acessibilidade, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos, em atendimento ao disposto no Art. 36, III, do Regimento Interno desta Casa, exarar pareceres acerca do mérito das matérias elencadas no referido dispositivo.



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

CPP – Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Acessibilidade, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos.

Sinônimos de lazer e relaxamento, as piscinas devem também estar sempre associadas a segurança. Sejam pequenas, médias ou grandes, residenciais ou coletivas, elas requerem cuidados específicos.

No entanto, quando frequentadas por um elevado número de pessoas, a atenção deve ser ainda maior. Garantir a integridade dos usuários é dever de qualquer administrador de negócios que possua piscinas em seu espaço.

No entendimento desta relatoria, mediante a grande preocupação, esse dispositivo anti sucção surge como um item de segurança capaz de diminuir as chances de acidentes em piscinas. Tem-se que o Substitutivo 01 ao Projeto de Lei em análise é de interesse público. Desta forma posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação do referido projeto em Plenário.

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

( ) FAVORÁVEL

( ) DESFAVORÁVEL

  
RELATOR: José Guilherme Trombetti Manoel

  
PRESIDENTE: Fábio Fernandes

  
REVISORA: Alzira Guedes de Oliveira